

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



CONTRATO Nº 20170212

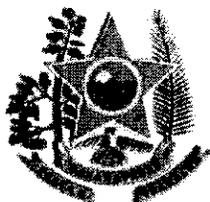
Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de PARAUAPEBAS, através do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, inscrita no CNPJ-MF, Nº 22.980.999/0001-15, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo (a) Sr. LAORECI DINIZ FALEIRO, Secretário Municipal e do outro lado a empresa FREITAS GUIMARÃES E CIA LTDA - EPP, CNPJ 04.895.405/0001-96, com sede na Trav. Ocidental do Mercado, nº 38, Comercial, Belém-PA, CEP 66085-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). PAULO SERGIO COSTA DE FREITAS GUIMARAES, residente na Av conselheiro furtado nº2626 apt 1801, cremação, Belém-PA, CEP 66063-060, portador do(a) CPF 109.613.212-53, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Instrumento Convocatório nº 1/2017-002SEMEL e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93 suas alterações posteriores, e nas demais normas vigentes aplicáveis ao caso, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a Contratação de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte, Empreendedor Individual e Cooperativas para aquisição de materiais esportivos para atender as diversas modalidades esportivas atendidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, neste Município de Parauapebas, Estado do Pará.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
045970	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO, COSTURADA EM MATERIAL DE MICRO FIBRA - DIAMÉTR - Marca.: STADIUM Bola oficial de futebol de campo, costurada em material de micro fibra - Diâmetro: 68 - 70m; Peso: 410 - 450g; Câmara: Látex de 6 paredes - Invólucro: PU costurado. Design: 32 gomos. Descritivo: Tecnologia PU Ultra.	UNIDADE	30,00	64,000	1.920,00
159491	Bola oficial de futebol de campo - Marca.: STADIUM Bola oficial de futebol de campo, masterizada em material de micro fibra - Diâmetro: 68 - 70m; Peso: 410 - 450g; Câmara: Látex de 6 paredes - Invólucro: PU costurado. Design: 32 gomos. Descritivo: Tecnologia PU Ultra.	UNIDADE	30,00	64,000	1.920,00
159492	Bola oficial de futebol de campo, tamanho infantil nº4 - Marca.: PENALTY Bola oficial de futebol de campo, tamanho infantil nº4; ccm 64 cm a 66 cm de circunferência, pesando entre 360 a 390 gramas; Revestimento feito em material sintético. Costurada a máquina, 32 painéis. Câmara em Latex.	UNIDADE	30,00	55,000	1.650,00
159493	Bola Oficial de Futebol Society, com 8 gomos - Marca UNIDADE .: PENALTY Bola Oficial de Futebol Society, com 8 gomos, confeccionada em PVC. Ideal para grama sintética. Superfície texturizada para melhor grip e maior resistência. Tamanho: 68 - 69 cm de diâmetro. Peso: 425 - 445 g	UNIDADE	10,00	110,000	1.100,00
159496	Chuteiras - Combina materiais sintéticos - Marca.: F PAR INTA Chuteiras - Combina materiais sintéticos e tecnologias para maior leveza, durabilidade, desempenho e conforto - Costurada - Entressola: palmilha em EVA para maior conforto - Solado: 14 travas em PU de alta resistência para todos tipos de gramado - Amarração Frontal.	PAR INTA	360,00	68,000	24.480,00
159497	Meião Amortecimento específico ajuda a aliviar a pressão das travas - Marca.: STADIUM Meião Amortecimento específico ajuda a aliviar a pressão das travas. O sistema de fixação no calcanhar ajuda a manter a meia no lugar. contagem de fios de algodão para mais tração, dentro e fora. Compressão dinâmica no arco do pé oferece suporte e fixação. Ranhuras embaixo do pé permitem uma sensação mais natural. Lado direito/esquerdo específico. Tecido: Dri-FIT 46% nylon/43% poliéster/6% algodão/5% spandex.	PAR	100,00	7,000	700,00

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000
dc



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



159498	H1L: Bola de handebol oficial infantil, costurada - UNIDADE Marca.: PENALTY H1L: Bola de handebol oficial infantil, costurada, confeccionada em PU Ultra Grip, Bola Oficial da Confederação Brasileira de Handebol (CBHB) e aprovada pela Federação Internacional de Handebol (IHF). Circunferência de 49 - 51 cm, peso de 230 - 270 Gr, câmara airbility, miolo slip system removível e lubrificado.	15,00	168,000	2.520,00
159499	H2L: Bola de handebol oficial feminina, costurada - UNIDADE Marca.: PENALTY H2L: Bola de handebol oficial feminina, costurada, com 32 gomos, confeccionada com PU ultra grip, Bola Oficial da Confederação Brasileira de Handebol (CBHB) e aprovada pela Federação Internacional de Handebol (IHF). Circunferência de 54 - 56 cm, peso de 325 - 400 Gr, câmara airbility, miolo slip system removível e lubrificado.	15,00	175,000	2.625,00
159500	H3L: Bola Oficial de Handebol, tamanho masculino - M UNIDADE Marca.: PENALTY H3L: Bola Oficial de Handebol, tamanho masculino, costurada, com 32 gomos, confeccionada com PU Ultra Grip, Bola Oficial da Confederação Brasileira de Handebol (CBHB) e aprovada pela Federação Internacional de Handebol (IHF). Tamanho: 58 - 60 cm de diâmetro. Peso: 425 - 475 Gr, câmara airbility, miolo slip system removível e lubrificado.	10,00	185,000	1.850,00
159501	Bola oficial de futsal, tamanho infantil (sub-13) - UNIDADE Marca.: PENALTY Bola oficial de futsal, tamanho infantil (sub-13), com 8 gomos, confeccionada em PU. Tamanho: 55-59cm de diâmetro. Peso: 350-380g.	20,00	130,000	2.600,00
159502	Bola oficial de futsal com 12 gomos, confeccionada e UNIDADE m PU - Marca.: PENALTY Bola oficial de futsal com 12 gomos, confeccionada em PU. Tamanho: 61-64 cm de diâmetro. Peso: 410-440g.	80,00	105,000	3.150,00
159503	Bola oficial de futsal, com 8 gomos, confeccionada c UNIDADE om PU ultra 100 - Marca.: PENALTY Bola oficial de futsal, com 8 gomos, confeccionada com PU ultra 100. Bola oficial das principais federações de futsal do Brasil. Tamanho: 61-64cm de diâmetro. Peso 410-440g.	10,00	155,000	1.550,00
159504	Bola oficial de futsal com guizo interno, costurada UNIDADE a mão, com 32 gomos - Marca.: PENALTY Bola oficial de futsal com guizo interno, costurada a mão, com 32 gomos, confeccionada com PU. Produto específico para deficientes visuais. Tamanho: 61-64cm de diâmetro. Peso: 410-440g.	2,00	100,000	200,00
159505	Rede Gcl Futsal Fio 4 mm Nylon, confeccionada na mal. PAR ha 12x12 cm - Marca.: PANGUE Rede Gcl Futsal Fio 4 mm Nylon, confeccionada na malha 12x12 cm em corda traçada. Material: polietileno de alta densidade-100% virgem, com tratamento contra ações (UV). Dimensões: 3,2m na largura, 2,1m de altura. In de recuo inferior e 0,6m de recuo superior. Cor: branca	2,00	125,000	250,00
159506	Bola De Vôlei Pró 6.0. Oficial - Marca.: PENALTY UNIDADE Bola De Vôlei Pró 6.0. Oficial, Aprovada Pela Federação Internacional De Vôlei-FIVB. Características: Material: Microfibra Construção: Matrizada Com 18 Gomos Circunferência: 66 Cm Pressão: 4-5 Lbs Câmara Airbility Peso Aproximado: 260 - 280G	15,00	220,000	3.300,00
159511	Bola de iniciação N°8, matrizada, confeccionada com UNIDADE borracha - Marca.: DALPONTE Bola de iniciação N°8, matrizada, confeccionada com borracha. Tamanho: 40-42cm de diâmetro. Peso: 110-120 g.	20,00	24,000	480,00
159512	Bola de iniciação N°10, matrizada, confeccionada com UNIDADE borracha - Marca.: DALPONTE Bola de iniciação N°10, matrizada, confeccionada com borracha. Tamanho: 48-50 cm de diâmetro. Peso: 180-200g.	20,00	26,000	320,00
159513	Bola de iniciação N°12, matrizada, confeccionada com UNIDADE borracha - Marca.: DALPONTE Bola de iniciação N°12, matrizada, confeccionada com borracha. Tamanho: 57-59 cm de diâmetro. Peso: 250-270g.	20,00	29,000	380,00
159514	Bola de iniciação N°14, matrizada, confeccionada com UNIDADE borracha - Marca.: DALPONTE Bola de iniciação N°14, matrizada, confeccionada com borracha. Tamanho: 65-67 cm de diâmetro. Peso: 350-370g.	20,00	32,000	640,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



159515	Cone para treinamento e condicionamento físico - Mar ca.: PLASTICOR Cone para treinamento e condicionamento físico. Composição: Plástico. Altura: 23 cm. Diâmetro da base: 14,5cm. Diâmetro do topo: 2,5. Cone flexível mais seguro que o rígido. Cores: Vermelho, Azul, Amarelo, Verde	UNIDADE	60,00	4,500	270,00
159516	Cone Para Sinalização De 50 Cm Com 2 Faixas - Marca. : ELASTICOR Cone Para Sinalização De 50 Cm Com 2 Faixas - Em Polietileno - Cor Laranja E Branco	UNIDADE	40,00	10,000	400,00
159517	Cone chapéu chinês. Material: Plástico - Marca.: PLASTICOR Cone chapéu chinês. Material: Plástico, medida: 20cm de diâmetro, nas cores: Amarelo, azul, verde e vermelho	UNIDADE	60,00	3,000	180,00
159518	Corda com haste nas pontas - Marca.: FANGUE Corda com haste nas pontas. Composição: nylon. 2,75m de comprimento.	UNIDADE	100,00	6,600	660,00
159519	Bambolê. Material: plástico, polietileno - Marca.: D Bambolê. Material: plástico, polietileno, alta intensidade, diâmetro: 60 cm, tubo de 16 mm e parede de 1,2mm.	UNIDADE	200,00	2,800	560,00
159520	Colchonete fabricado em EVA, baixa densidade - Marca :. DUCALE Colchonete fabricado em EVA, baixa densidade. Medindo 100cm comprimento, 50cm de largura, 3cm de espessura	UNIDADE	70,00	47,000	3.290,00
159523	Halter Emborrachado com revestimento - Marca.: PANGU PAR Halter Emborrachado com revestimento emborrachado proporcionando conforto, maior aderência e confiança nos treinamentos. Composição: Feito em ferro fundido cinzento e revestido em PVC 1 kg	PAR	20,00	18,000	360,00
159524	Halter Emborrachado com revestimento (PVC 2KG) - Mar ca.: PANGUE Halter Emborrachado com revestimento emborrachado proporcionando conforto, maior aderência e confiança nos treinamentos. Composição: Feito em ferro fundido cinzento e revestido em PVC 2 kg	PAR	30,00	36,000	1.080,00
159525	Bola Suíça em látex, Tamanho 65 cm, suporta até 200 kg. - Marca.: VOLLO	UNIDADE	30,00	60,000	1.800,00
159526	Bola Suíça em látex, Tamanho 55 cm, suporta até 200 kg. - Marca.: VOLLO	UNIDADE	30,00	30,000	1.500,00
159527	Apito profissional, com cordão, potencia sonora de 120 decibéis - Marca.: FOX 40 Apito profissional, com cordão, potencia sonora de 120 decibéis, composição: plástico, cores: amarelo/branco/vermelho/preto, peso: 30g.	UNIDADE	20,00	20,000	400,00
159528	Cartão oficial de arbitro padrão internacional com adesivo - Marca.: POKER Cartão oficial de arbitro padrão internacional com adesivo, contém: 2 cartões (Amarelo e Vermelho) e 2 marcadores para anotações, dimensões aproximadas: 08 x 12 cm (LxA), composição: Plástico, origem: nacional.	UNIDADE	5,00	9,000	45,00
159529	Bandeirinhas para arbitragem de futebol Características do Produto - Marca.: PANGUE Bandeirinhas para arbitragem de futebol Características do Produto: Material: Esponja + pano Tamanho da bandeira: 47*33 cm/18.5 * 13.0in. Comprimento do nastro: 50 cm/19.7in	KIT	5,00	55,000	275,00
159530	Coletes para treino, composição: 100% poliéster - Marca.: ESPORTIVA Coletes para treino, composição: 100% poliéster, elásticos nas laterais, G Adulto: 63 cm x 44 cm(Altura x Largura).	UNIDADE	100,00	8,000	800,00
159532	Saco para transporte de Uniforme com alça - Marca.: POKER Saco para transporte de Uniforme com alça ideal para guardar e transportar uniformes e acessórios. Possui 2 Alças. Fechamento em Zipper. Alça inferior para ajuda no transporte. Altura: 85cm. Largura: 55 cm.Base: 46 x 53 cm.	UNIDADE	8,00	100,000	800,00
159533	Bolsa para Massagista Futebol Shop - Marca.: POKER Bolsa para Massagista Futebol Shop. Modelo com revestimento interno Térmico fabricado com 35 centímetros de comprimento, 25 cm de altura e 20 cm de	UNIDADE	4,00	73,000	292,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



largura. Possui espa o interno amplo para melhor organiza o e 2 bolsos laterais externos para acomodar e isolar produtos secos. Acompanham o produto 2 bisnagas pl sticas para fluídos, 1 balde de isopor e 2 squeezees pl sticos com capacidade de 500ml cada. Fabricada em material resistente e com al a superior pra transporte. 2 Squeezees com capacidade de 500ml cada; 2 Bisnagas para fluídos com capacidade de 250ml cada; 1 Isopor. Medidas aproximadas : Comprimento x Altura x Largura) : 35 x 25 x 20 cm.

159535	Cron�metro Profissional importado - Marca.: VOLLO	UNIDADE	5,00	30,000	150,00
Cron�metro Profissional importado pela refer�ncia com mem�ria de 10 voltas. Mem�ria de 10 voltas contagem regressiva possui data, hora e alarme (formato de hora :2/24) precis�o de 1/100 segundos duas linhas no visor para volta / tempo do trecho.					
159536	Bomba de ar sac penalty - Marca.: STAOIUM	UNIDADE	20,00	25,000	500,00
Bomba de ar sac penalty possui excelente qualidade e � confeccionada com a tecnologia double action que garante um enchimento est�vel e mais r�pido da sua bola ou bicicleta, pois infla nos dois sentido de manipula�o. Especifica�es: material PVC de excelente qualidade; acompanha bomba, Mangueira borracha com liga de zinco e 2 bicos para inflar; tecnologia: Double action					
159537	Bicos para bomba de inflar - Marca.: POKER	UNIDADE	50,00	1,500	75,00
Bicos para bomba de inflar					
VALOR GLOBAL R\$					65.412,00

CL USULA SEGUNDA - DOS PRE OS E DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato   de R\$ 65.412,00 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e doze reais), discriminado de acordo com a planilha de forma o de pre os, integrante da proposta de pre os apresentada pela CONTRATADA, conforme abaixo:
2. Os quantitativos indicados na planilha de forma o de pre os constante do anexo I do Edital do CONVITE N  1/2017-002SEMEL, s o meramente estimativos, n o acarretando   CONTRATANTE qualquer obriga o quanto a sua execu o ou pagamento.

CL USULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realiza o do CONVITE N  1/2017-002SEMEL, realizado com fundamento na Lei N  8.666, de 21 de junho de 1993, suas altera es posteriores, e nas demais normas vigenes aplic veis ao caso.

CL USULA QUARTA - DA EXECU O E DO SEU RECEBIMENTO

1. O objeto do presente contrato ser  executado sob o regime de empreitada a pre o unit rio.
2. O Objeto dever  ser executado de acordo com as especifica es e condi es estabelecidas no Edital e anexos do CONVITE N  1/2017-002SEMEL e neste contrato.
3. A forma de execu o ser  de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, atrav s da emiss o de ordem de compra, expedida nos prazos previstos no referido Edital do CONVITE N  1/2017-002SEMEL.
4. A CONTRATADA s  poder  iniciar o fornecimento dos produtos ap s ter assinado o contrato e recebido a respectiva ordem de compra, acompanhada da nota de empenho, emitidas pela CONTRATANTE.
5. O prazo para fornecimento dos produtos do objeto licitado dever  ser de 20 (vinte) dias, contado a partir do recebimento da ordem de compra emitida pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



6. Caso haja imperfeição em alguma peça, a Contratada substituirá imediatamente, contados a partir da notificação feita pela contratante, para efetuar o reparo na peça ou substituí-la por uma em condições devidas.

7. A CONTRATADA obriga-se a cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela CONTRATANTE para a execução do objeto deste contrato, sendo os mesmos contados a partir do recebimento da ordem de compra expedida CONTRATANTE.

8. Concluída a execução do objeto deste contrato, a CONTRATANTE irá proceder ao recebimento no local indicado na ordem de compra emitida e conforme disposto no inciso I, do art. 73, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, da seguinte forma:

9. O objeto somente será considerado concluído e em condições de ser recebido, após cumpridas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA e atestada sua conclusão pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

2. O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, e iniciará em 21 de Junho de 2017 extinguindo-se em 21 de Julho de 2017, e poderá ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que ocorra um dos motivos previstos no art.57, §1º, da Lei nº 8.666/93 se conveniente e/ou oportuno á PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, de acordo com os prazos e condições previstos na legislação que rege a matéria.

3. O (s) contrato (s) a ser (em) firmado (s) poderá (ão) ser alterado (s), observado o disposto no art. 57 e 65 da Lei 8.666/93.

4. No interesse da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) ou 50% (cinquenta por cento) conforme disposto no art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93:

4.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários. e

4.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

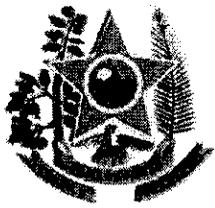
5. Aplicam-se ao contrato, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Nº 8.666/93, a CONTRATANTE designará servidor (es) para acompanhar (em) e fiscalizar (em) a fornecimento dos produtos e do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Handwritten signature

Handwritten number 6



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



1.1. O acompanhamento e a fiscalização consistem na verificação da conformidade da fornecimento dos produtos, de forma a assegurar o perfeito cumprimento deste contrato, devendo o servidor designado sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com o preposto da CONTRATADA, bem como encaminhar providências referentes à regularização das pendências da CONTRATADA com referencia aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e na regularização das medições e relatórios efetuados pela Fiscalização da fornecimento dos produtos.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do (s) servidor (es) designado (s) deverão ser solicitadas à autoridade competente da CONTRATANTE em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, se aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário durante o período de vigência do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá à CONTRATANTE:

1.1 Proporcionar todas as facilidades para que o contratado possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

1.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

1.3 Permitir acesso dos colaboradores do contratado às dependências de seu domínio para a execução do objeto, mediante apresentação de relação contendo os nomes dos funcionários que irão fornecer os produtos.

1.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado.

1.5 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo contratado, de acordo com o Termo de Referência, as cláusulas contratuais e a sua proposta.

1.6 Emitir ordem de compra para o início da execução contratual.

1.7 Rejeitar materiais em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa.

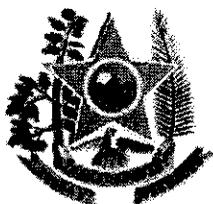
1.8 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com o termo de referência, as cláusulas contratuais e a sua proposta apresentada no CONVITE Nº 1/2017-002SEMEL.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução da obra, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.11. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de regularidade fiscal e trabalhista exigidas no CONVITE Nº 1/2017-002SEMEL.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução da obra ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE.

1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução da obra, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência. e

1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a CONTRATANTE nem poderá onerar o objeto deste CONVITE, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste contrato.

1.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. As despesas com a fornecimento dos produtos do objeto deste Instrumento convocatório durante a vigência do contrato, mediante a emissão de Nota de Empenho, correrão a cargo da dotação orçamentária Exercício 2017 Atividade 0801.278112046.2.041 Formação e Democratização do Esporte de Base, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.14, no valor de R\$ 65.412,00.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



1.1. As despesas dos exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, serão alocadas à dotação orçamentária própria consignada na Lei Orçamentária do Município de PARAUAPEBAS (PA), a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, e no Plano Plurianual de Investimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das notas fiscais correspondentes a execução do objeto caberá a autoridade competente da CONTRATANTE ou ao servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias, contado a partir do adimplemento da obrigação.

1.1 No caso de as nota (s) fiscal (is) ser (em) emitida (s) e entregue (s) à CONTRATANTE em data posterior à indicada no item anterior será imputado à CONTRATADA o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

1.2. Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à CONTRATANTE.

2. O pagamento de cada obrigação será realizado a partir da apresentação da nota fiscal atestada pela autoridade competente ou servidor designado, no período de até 30 (trinta) dias, de acordo com as medições executadas e aprovadas e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de compra emitida.

2.1. As medições realizadas somente serão consideradas em condições de ser faturada pela CONTRATADA e aprovadas pela CONTRATANTE, após os ajustes necessários das rejeições, caso houver, apontadas pela Fiscalização.

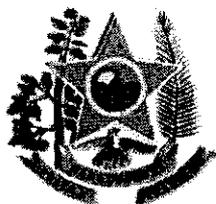
2.2. A Fiscalização da CONTRATANTE somente atestará a execução da obra e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas e aprovadas.

2.3. A CONTRATADA deverá apresentar no momento das faturas, os comprovantes de pagamento da folha de funcionários referentes aos materiais objeto deste processo, bem como dos comprovantes de recolhimento do INSS e FGTS no ato da apresentação das notas fiscais, sob pena de pagamento de multa de 5% sobre o valor contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas no contrato.

3. No caso de as nota (s) fiscal (is) ser (em) emitida (s) e entregue (s) à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS em data posterior à indicada no item anterior será imputado à CONTRATADA o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

5. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à alteração dos preços ou de compensação financeira por atraso de pagamento.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



5.1. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Certame.

6. A CONTRATANTE pagará a (s) nota(s) fiscal (is) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

7. A CONTRATADA deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número da nota de empenho, o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência.

8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \quad \Rightarrow \quad I = (6/100)/365 \quad \Rightarrow \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente, devida pela CONTRATANTE entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, de acordo com os termos do Edital e anexos do CONVITE Nº 1/2017-002SEMEL e deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções a seguir relacionadas:

I - Advertência, por escrito;

II - Multa;

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

1.1. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE poderão ser aplicadas à CONTRATADA, juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



1.2. A aplicação de multa ocorrerá da seguinte maneira:

1.2.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega da obra for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido na condição 5, da Cláusula Quarta deste contrato.

1.2.2. Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução da obra, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do 10º (décimo) dia de atraso até o 30º (trigésimo) dia, quando a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão as penalidades previstas nos referidos subitens II e III, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

1.2.3. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato quando não for apresentado pela CONTRATADA no momento das medições, os comprovantes de pagamento da folha de funcionários referentes à execução da obra, bem como da não apresentação dos comprovantes de recolhimento do INSS e FGTS no ato da apresentação das notas fiscais, sem prejuízo das demais penalidades previstas no contrato.

2. As multas previstas nas condições 1.4 a 1.5 desta Cláusula deverão ser recolhidas pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, contado a partir da notificação recebida, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do recolhimento efetuado.

3. Decorrido o prazo previsto para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

3.1. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

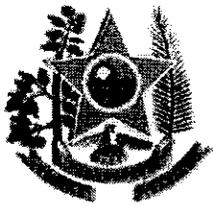
3.2. Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

4. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento e nem eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

5. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

6. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE, em relação a um dos eventos aqui arrolados, a CONTRATADA ou participante deste processo licitatório ficarão isentas das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da lei mencionada, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE. ou

2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. Constituem, ainda, motivo para rescisão deste contrato, assegurados a CONTRATADA, de acordo com o art. 78, incisos XIV a XVI, da Lei nº 8.666/93:

3.1. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

3.2. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes da execução da obra ou parcelas desta, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave

perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

3.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do art. 78, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

3.3.1. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

4. A rescisão unilateral ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE.

4.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E Á PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Edital do CONVITE Nº 1/2017-002SEMEL e aos termos da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



1. A publicação resumida deste Instrumento na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela CONTRATANTE até o 20º (vigésimo) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de PARAUAPEBAS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PARAUAPEBAS-PA, 21 de Junho de 2017.

Laoreci Diniz Faleiro
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Dec. N°006/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CNPJ(MF) 22.980.999/0001-15
CONTRATANTE

FREITAS GUIMARÃES E CIA LTDA - EPP
CNPJ 04.895.405/0001-96
CONTRATADO(A)

FREITAS GUIMARÃES E CIA LTDA-EPP
CNPJ: 04.895.405/0001-96

Testemunhas:

1.

Angélica Cristina Rosa
CPF 359.384.438-90

2.

Silvia Helena Martins M. Fideles
CPF: 887.898.781-82